

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

PORTARIA Nº 149/2023/MTI

O Diretor Presidente Interino da Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação - MTI, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 107/2023/MTI, a qual institui regime de teletrabalho no âmbito da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI de acordo com as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e estabelece diretrizes e procedimentos a serem observados;

CONSIDERANDO que todos os empregados públicos cumpriram os requisitos estabelecidos pela Portaria nº 107/2023/MTI, conforme consta nos processos de teletrabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a modalidade de teletrabalho aos Empregados Públicos, admitidos nesta empresa pública, conforme tabela abaixo:

ITEM EMPREGADO	MAT.	CARGO	ADM.	EFEITOS	PROC.
01	Suelene Amorim Montenegro	8753024	Tec. de T.I	11/12/2000	04/08/2023 MTI-PRO-2023/01767
02	Marlon Agert Ilha	8758042	Analista de T.I	02/09/2013	04/08/2023 MTI-PRO-2023/01770
03	William Chitto de Souza Pinto	8757259	Analista de T.I	15/07/2013	07/08/2023 MTI-PRO-2023/01826
04	Luis Alessandro Andrade Lobo	8751145	Analista de T.I	14/01/1999	04/08/2023 MTI-PRO-2023/01735
05	Reverton Cristaldo da Silva	8750408	Analista de T.I	11/12/1997	04/08/2023 MTI-PRO-2023/01790
06	Ione Aparecida Costa	8751501	Analista de T.I	09/08/1999	04/08/2023 MTI-PRO-2023/01746
07	Carlos Augusto Pini	8749280	Analista de T.I	01/10/1997	04/08/2023 MTI-PRO-2023/01542
08	Helder Jose Bastos Ramos	8757666	Analista de T.I	15/07/2013	04/08/2023 MTI-PRO-2023/01779

Art. 2º Esta portaria tem efeitos a partir da data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação - MTI, Cuiabá-MT, 07 de agosto de 2023.

CLEBERSON ANTÔNIO SÁVIO GOMES

Diretor-Presidente Interino da MTI

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: c102668f

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar